



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA PL 078/2025

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que cria o Abono de Capacitação Especial para os Motoristas, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operadores de Máquinas do Município de Apucarana.

Trata-se de uma medida de justiça ao conceder o mesmo adicional que os motoristas que conduzem pacientes da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana e os Motoristas que transportam alunos a Autarquia Municipal de Educação recebem, aos motoristas do Município de Apucarana que transportam pessoas, cargas e operam maquinários, pois estes também prestam os mesmos serviços, com o mesmo comprometimento e cuidado.

Diariamente centenas de pessoas são transportadas, tanto dentro dos limites do município, como em viagens para outras cidades, conduzidos por motoristas dedicados no trato com pessoas. Do mesmo modo, os motoristas que transportam cargas e operam máquinas pesadas devem ser igualados aos motoristas que transportam pessoas, pois se enquadram na mesma categoria. Dessa forma, nada mais justo que o pagamento do abono.

Entende-se pertinente a presente proposta devido à extensão e à complexidade do trabalho desenvolvido por esses servidores. Esse abono não é voltado ao trabalho sem qualificação profissional. A norma é específica para os servidores que atuam como Motorista no Município em que se leve em conta a qualidade do trabalho e, sobretudo, a sua complexidade.

Os profissionais abrangidos pelo presente Projeto de Lei precisam ter sua saúde física e mental garantida e precisam de condições adequadas para continuar cuidando das vidas e da saúde de nossos munícipes.

Para tanto, é necessário que possuam um mínimo de segurança financeira, de maneira a garantir-lhes condições dignas de trabalho para que sua atuação se realize de forma competente e efetiva.

O intento é evitar que essa profissão sofra uma degradação salarial não compatível com a sua exigência técnica. Nesse sentido o presente projeto além de regulamentar uma profissão ligada intrinsecamente à área da educação, exigindo o preenchimento de requisitos acumulativos, principalmente com a certificação do "Curso de Capacitação para Condutores Especializados de Veículos de Transporte e Maquinários.

Importa referir que, esse projeto é resultado de ampla negociação com representantes da categoria, onde, basicamente, foram atendidas as reivindicações, bem assim, o índice proposto reflete as condições do erário no presente exercício financeiro, como demonstra o Cálculo de Impacto Orçamentário Financeiro, em apenso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Assim, entendendo ser de suma importância para o Município à aprovação do presente Projeto de Lei, submetemos seus termos ao juízo dessa respeitável Casa Legislativa, acompanhado do devido estudo de impacto financeiro.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Deste modo, contamos com o apoio desta Casa de Leis para sua aprovação, em benefício de uma administração mais justa, eficiente e transparente.

Município de Apucarana, em 12 de maio de 2025.



Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA
053.519.969-44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p0de7bcc842632>.





PARECER DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei – Gratificação por Capacitação Técnica aos Motoristas

Nos termos do disposto no art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, como a gratificação por capacitação técnica aos motoristas, exige a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se iniciar a vigência da lei, bem como nos dois subsequentes, além da declaração do ordenador da despesa quanto à sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

1. Da Estimativa do Impacto

Considerando o valor individual da gratificação fixado em R\$ 1.300,00 mensais e a existência de 42 motoristas elegíveis, conforme a relação e detalhamento de cargos e lotações apresentados pela Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, estima-se o seguinte impacto financeiro:

Período	Valor Total Estimado (R\$)
Junho de 2025	R\$ 54.600,00
Ano de 2025	R\$ 414.050,00
Ano de 2026	R\$ 753.291,63
Ano de 2027	R\$ 779.656,84
Total 2025-2027	R\$ 1.946.998,47

Os valores consideram o início da concessão em junho de 2025, com projeções anuais realizadas conforme os parâmetros de remuneração atuais e eventuais encargos.

2. Da Compatibilidade e Adequação

Declara-se que a despesa objeto do presente Projeto de Lei encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, havendo previsão orçamentária suficiente para suportar o impacto financeiro até o fim do exercício.



Para os exercícios subsequentes (2026 e 2027), destaca-se que será necessário o devido provisionamento nas propostas orçamentárias futuras, em conformidade com a evolução da despesa e as revisões nos instrumentos de planejamento, nos termos do §1º do art. 16 da LRF.

3. Da Viabilidade Financeira

Com base nos dados financeiros disponíveis e nas receitas correntes estimadas, constata-se a viabilidade financeira para a implementação da gratificação no exercício de 2025, não comprometendo os limites legais de despesa com pessoal nem o equilíbrio fiscal do município.

A evolução projetada para os exercícios de 2026 e 2027 permanece em patamar administrável, desde que observados os ajustes necessários no planejamento orçamentário anual.

Desta forma, atestamos a existência de previsão orçamentária para o exercício de 2025 e a necessidade de adequação orçamentária futura para os exercícios de 2026 e 2027. Recomenda-se, portanto, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei, com observância dos controles legais e a inclusão da despesa nos instrumentos de planejamento orçamentário subsequentes.

Apucarana, 12 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIO RIBEIRO
Data: 12/05/2025 09:45:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Ribeiro
Secretário da Fazenda
Município de Apucarana